

### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

PROCESSO TCE N° 23.013.2016-40

ENTIDADE: Companhia de Desenvolvimento Agrário e Colonização do Acre - COLONACRE

NATUREZA: Apurar responsabilidade

OBJETO: Apurar responsabilidade pelo não envio da folha de pagamento e demais

informações necessárias ao acompanhamento das despesas de pessoal, referentes ao 4º bimestre de 2016, em descumprimento à Resolução TCE/AC n.

102/2016.

RESPONSÁVEL: Lucilene de Sousa Rodrigues Vale RELATORA: Cons.ª Dulcinéa Benício de Araújo

### ACÓRDÃO № 1.093/2017

## 2ª CÂMARA

EMENTA: PROCESSO AUTÔNOMO. APURAR RESPONSABILIDADE. DESCUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO-TCE N. 102/2016. MULTA. NÃO APLICAÇÃO. ACOMPANHAMENTO EM PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Embora constatado o não atendimento aos artigos 1º e 5º, da Resolução-TCE n. 102/2016, mas diante do envio das informações, ainda que intempestivo, é possível, excepcionalmente, afastar a multa prevista no artigo 89, II, da Lei Complementar Estadual n. 38/93, devendo ser observado o cumprimento ou não da mencionada Resolução, por ocasião da análise das prestações de contas da Unidade.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, ACORDAM os Membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Acre, POR UNANIMIDADE, nos termos do voto da Conselheira-Relatora, em: a) DETERMINAR à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E COLONIZAÇÃO DO ACRE – COLONACRE, por sua representante legal, que observe as obrigações previstas na Resolução-TCE n. 102/2016, especialmente os artigos 1º e 4º, sob pena de responsabilidade, nos termos do artigo 8º da mencionada norma; b) REMETER cópia do Acórdão à DIRETORIA DE AUDITORIA FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, para acompanhamento e c) ARQUIVAR os autos, após as formalidades de estilo.

Rio Branco - Acre, 21 de fevereiro de 2017.

Conselheira Naluh Maria Lima Gouveia Presidente da 2ª Câmara

Processo TCE n.º 23.013.2016-40



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

# Conselheira **Dulcinéa Benício De Araújo**Relatora

Fui presente:

João Izidro de Melo Neto Procurador do MPC/TCE/AC